



Município de Fronteira

DESPACHO

N.º degisto 10133 Data 18/1225 Processo

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços por ocasião do Natal e Final de Ano, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas familiares, nos termos do disposto na alínea a) do n.º2 do art.º35º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, determino que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2025,

Ficam excecionados do disposto no presente despacho os serviços que atenta a imprescindibilidade do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.

O Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.